

**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA PARA A GESTÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE S. DOMINGOS DE RANA**

**CAPÍTULO I**

A Câmara Municipal de Cascais, enquanto primeira outorgante e, na sua qualidade de proprietária do Complexo Desportivo de São Domingos de Rana, concorda em:

**ARTIGO 1º**

Delegar na Junta de Freguesia a gestão do Complexo Desportivo de São Domingos de Rana ( que passará a ser abreviado por : C. D. S. D. R. ).

**ARTIGO 2º**

Instalar os Equipamentos considerados necessários e indispensáveis ao bom funcionamento, técnico e administrativo ( conforme anexo I ), do C. D. S. D. R. e outros, também fundamentais, conforme o anexo II e III.

**ARTIGO 3º**

A delegação referida no artº 1º, inclui a utilização pela Escola Secundária Frei Gonçalo de Azvedo, nas actividades de Educação Física Curricular e Desporto Escolar, em horários a definir por acordo anual.

**ARTIGO 4º**

Para fazer face aos encargos de início de exploração do C. D. S. D. R., a Câmara Municipal de Cascais compromete-se a entregar à Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, o valor constante do anexo IV e que, resulta do cálculo dos encargos previstos nos 3 primeiros meses de funcionamento. No âmbito dos encargos previstos estão excluídas todas e quaisquer despesas com a entrada em funcionamento da exploração da piscina, que serão objecto de uma adenda a este Protocolo.

**ARTIGO 5º**

A fim de salvaguardar o equilíbrio económico / financeiro, a Câmara Municipal de Cascais, atribuirá mensalmente, à Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, uma verba compensatória ( quando necessária ), no valor da diferença entre a receita e a despesa, mediante apresentação do Balancete referente ao exercício.

1/5

**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

2/5

**ARTIGO 6º**

Para fazer face às despesas de conservação e reparação das instalações e equipamentos do C. D. S. D. R., a Câmara Municipal de Cascais afectará uma verba anual, correspondente a 1% do custo de construção e equipamento, anualmente indexada ao nível da inflação, que transferirá mensalmente em duodécimos, para a Junta de Freguesia de São Domingos de Rana.

**ARTIGO 7º**

À Câmara Municipal de Cascais, como proprietária do C. D. S. D. R., competirá o pagamento directo dos bens e serviços constantes do Anexo V.

**ARTIGO 8º**

A Câmara Municipal de Cascais, autoriza que, no C. D. S. D. R. possam ser realizadas actividades de carácter cultural ou recreativo, desde que as mesmas salvaguadem a integridade das instalações e equipamentos existentes.

**ARTIGO 9º**

A Câmara Municipal de Cascais, como proprietária, accita analisar propostas da Junta de Freguesia, para a criação de novos espaços ou alterações nos existentes, com o fim único de aumentar a rentabilidade, eficácia e eficiência do C. D. S. D. R.

A eventual participação financeira da Câmara Municipal de Cascais, na execução desses projectos, será objecto de acordo anual.

**ARTIGO 10º**

À Câmara Municipal de Cascais, na sua qualidade de proprietária, competirá a realização das grandes reparações, tanto no interior como no exterior.

**ARTIGO 11º**

A Câmara Municipal de Cascais, como proprietária, autoriza a Junta de Freguesia a concessionar, por períodos não superiores a três anos, os espaços desportivos ou outros, de molde a encontrar o equilíbrio económico / financeiro da gestão do C. D. S. D. R., que permita manter e se possível melhorar, a qualidade e quantidade dos serviços prestados à comunidade a que se destina.

O prazo máximo de três anos fica condicionado a não ultrapassar, em mais de doze meses, a data prevista para o término deste Protocolo.

Qualquer concessão por período superior a três anos, carece de acordo prévio, por escrito, da Câmara Municipal de Cascais.

**CAPÍTULO II**

A Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, como segunda outorgante deste Protocolo, compromete-se com a Câmara Municipal de Cascais a:

**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

3/5

**ARTIGO 1º**

Maximizar a utilização do C. D. S. D. R., através de uma gestão responsável e eficaz.

**ARTIGO 2º**

Garantir a boa manutenção de todo o Complexo, bem como todo o seu património.

**ARTIGO 3º**

Definir e aprovar o Quadro de Pessoal, Horário de Trabalho, Definição de Funções e Recrutamento de Pessoal.

**ARTIGO 4º**

Elaborar um Regulamento Geral de Utilização do C. D. S. D. R. que, após aprovação pelos Órgãos Autárquicos Locais, cumprirá e fará cumprir.

§ Transitório: Até à aprovação do Regulamento Geral de Utilização do C. D. S. D. R., aplica-se o Regulamento em vigor para o Complexo de Alcabideche, em tudo o que não contrarie este Protocolo.

**ARTIGO 5º**

Apresentar anualmente uma proposta de Taxas de Utilização dos espaços desportivos do C. D. S. D. R. que, após parecer da Câmara Municipal de Cascais e da Comissão Consultiva, submeterá à aprovação dos Órgãos competentes.

**ARTIGO 6º**

As Taxas de Utilização referidas no Artigo anterior, terão por objectivo o equilíbrio económico / financeiro da gestão do C. D. S. D. R., tendo presente a prossecução do interesse social que lhe está inerente.

**CAPÍTULO III**

A Câmara Municipal de Cascais, como proprietária do C. D. S. D. R. e a Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, como entidade gestora, acordam:

**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

4/5

**ARTIGO 1º**

Criar uma Comissão Consultiva, com a seguinte composição:

- Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana;
- Três ( 3 ) Vogais, indicados pelo Presidente de acordo com a Lei 100 /84;
- Representante da Câmara Municipal de Cascais;

A Comissão Consultiva tem como objectivo acompanhar a aplicação do presente Protocolo e ainda:

- a) Dar parecer sobre Taxas de Utilização, Concursos e Concessões;
- b) Dar parecer sobre Normas Internas de Funcionamento do Complexo e Quadro de Pessoal;
- c) Dar parecer sobre investimentos;
- d) Dar parecer sobre eventuais conflitos de interesses, entre os utilizadores do Complexo;
- e) Formular recomendações e propôr medidas adequadas ao bom funcionamento do Complexo.

**ARTIGO 2º**

Que o gestor do C. D. S. D. R., bem como o restante pessoal, é nomeado pela Junta de Freguesia de São Domingos de Rana.

À Câmara Municipal de Cascais compete nomear um Técnico de Contabilidade.

**ARTIGO 3º**

Que as Receitas obtidas com a cobrança de taxas e restantes concessões, serão, no âmbito das competências delegadas, afectadas à Junta de Freguesia.

**ARTIGO 4º**

Que a piscina faz parte integrante do presente Protocolo e que a sua conclusão e equipamento é da responsabilidade da entidade proprietária.

À Câmara Municipal de Cascais compete, fazer todos os esforços para que esta seja entregue à entidade gestora durante o primeiro semestre de 1996.

**ARTIGO 5º**

Que os valores acordados neste Protocolo, poderão ser alterados sempre que as partes o entendam por necessário.

**ARTIGO 6º**

Que a Câmara Municipal de Cascais poderá agendar, para actividades desportivas, até vinte e quatro ( 24 ) dias por ano, devendo para tal proceder à marcação prévia, com pelo menos quinze ( 15 ) dias de antecedência.

Em casos pontuais, a situação será analisada por ambas as partes.

**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

5/5

**ARTIGO 7º**

Qualquer utilização do Complexo Desportivo de São Domingos de Rana é devida a respectiva Taxa, sendo responsável pela sua liquidação a entidade utilizadora ou a Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, assim como a Câmara Municipal de Cascais, nas suas actividades.

**ARTIGO 8º**

Que a vigência do presente Protocolo é de três ( 3 ) anos, renováveis por igual período, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de sessenta ( 60 ) dias.

**ARTIGO 9º**

Que a Câmara Municipal de Cascais poderá, nos termos da Lei, avocar as competências que nesta data e por este Protocolo transfere para a Junta de Freguesia.

**ARTIGO 10º**

Que no caso da denúncia do presente Protocolo ocorrer por iniciativa da Câmara Municipal de Cascais, fica esta obrigada a garantir o pagamento de remunerações e demais encargos com os trabalhadores afectos ao exercício da competência delegada, obrigando-se a Junta de Freguesia a delegar na Câmara Municipal de Cascais, os poderes de gestão e superintendência de pessoal, relativamente a esses trabalhadores.

A Câmara respeitará ainda, todos os compromissos assumidos no âmbito deste Protocolo.

Cascais, 28 de Setembro de 1994

Câmara Municipal de Cascais  
O Presidente

( José Luis Judas )

Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana  
O Presidente

( Manuel do Carmo Mendes )



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

**COMPLEXO DESPORTIVO  
DE S. DOMINGOS DE RANA**

**\* Protocolo de Gestão \***

**ANEXO I**

**MATERIAL FORNECIDO**

**Equipamento Desportivo**

<b>Quantid.</b>	<b>Descrição</b>
14	Separadores Móveis de Espaço
6	Carrros de Basquetebol c/ Tabela
2	Postes de Voley Telescópico c/ Guincho c/ Manga
2	Balizas de Andebol em Ferro
1	Postes p/ Barra Fixa
1	Suportes p/ Postes de Barra Fixa
6	Espelhos p/ Ginásio c/ 1,70 x 1,00 ( Ballet )
12	Bancos Suecos em Madeira Africana c/ 2,50mts
1	Paralela Simétrica Oficial
4	Colchões Dupla Face c/ 2000 x 2200 x 200mt ref <sup>a</sup> 2621
10	Colchões Ginástica c/ 2000 x 1000 x 50 - 2360 D/F
12	Colchões Ginástica c/ 2000 x 1000 x 50 - 2380 D/F
1	Trave Equilíbrio Iniciação 3m
2	Suportes Rolantes p/ Trave Olímpica
2	Minitrampolins Elásticos Dima-Fabrigimno

1/5



# CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

2/5

Quantid.	Descrição
1	Duplo Minitrampolim Eurotramp
5	Redes de Voleibol Oficial c/ 9,50 x 1,00mt
1	Podium p/ Juíz Árbitro de Voleibol
4	Postes de Corfebol Regulamentar
1	Postes de Salto em Altura c/ Fasquia de Fibra
2	Placas de Faltas de Basquetebol (5)
3	Carros p/ Transporte de Bolas
2	Marcadores de Persiana Móvel
4	Barras de Ballet
1	Trave Olímpica Oficial
1	Argolas Olympic Sporteq. 1384070 (set)
1	Paralelas (Joaninhas) Sportequipa S.15
1	Bock Oficial Sportequipa F4
1	Cogumelo C/ Arção Sportequipa F5
1	Cavalo P/ Saltos Sportequipa F6
2	Plintas C/8 Caixas Sportequipa F7
1	Trampolim Sueco Sportequipa S
2	Carros P/ Transp. Colchões Sportequipa S12
7	Antenas Volei C/ Saco Sportequipa EX42008 (par)
2	Postes Badmington Sportequipa S11 (par)
3	Redes Badmington Sportequipa S RB
2	Balizas de Andebol BM 00101
9	Espaldares Duplos G.13.05
1	Rede P/ Baliza Andebol D.02.01 (par)
2	Tabelas Basquetebol 11440 JA
3	Postes Voleibol GES 11646 D (par)
1	Protecção Acolchoada GES 11660 (par)
1	Suporte P/ Postes Volei GES 11723
2	Trampolins Treino 13435
1	Tapete Acordeon O'Jump G439
1	Marcador Electrónico



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

3/5

Equipamento Médico

Quantid.	Descrição
1	Mesa de Pensas
1	Balança de Coluna
1	Armário de Instrumentos
1	Banco Rotativo
1	Divã de Observação
1	Maca
1	Balde P/ Lixo
1	Biombo Duplo

Equipamento Audio-Visual

Quantid.	Descrição
1	Projector de Diapositivos
1	Écran C/ Tripé
1	Retroprojector

Equipamento de Escritório

Quantid.	Descrição
1	Fax Canon Ref <sup>o</sup> 170
1	Máquina Escrever IBM Ref <sup>o</sup> 6784
1	Calculadora Canon Ref <sup>o</sup> BP 36D
2	Quadros Planning




**MATERIAL REQUISITADO MAS NÃO FORNECIDO**
 **Equipamento Audio-Visual**

Quantid.	Descrição
1	Televisor
1	Vídeo Gravador
1	Câmara de Vídeo

 **Equipamento de Escritório**

Quantid.	Descrição
1	Fotocopiadora Canon Modelo MP 1550

 **Mobiliário de Escritório**

Quantid.	Descrição
57	Cadeiras ref <sup>o</sup> 10.01.05
30	Cadeiras C/ Suporte de Escrita ref <sup>o</sup> 10.02.01
9	Cadeiras Reguláveis ref <sup>o</sup> 11.04.03
1	Banco Estofado ref <sup>o</sup> 11.08.02
6	Poltronas ref <sup>o</sup> 12.09.01
1	Mesa Individual ref <sup>o</sup> 20.26.05
28	Mesas Duplas ref <sup>o</sup> 20.27.05



5/5

Quantid.	Descrição
3	Secretárias ref <sup>o</sup> 21.32.01
3	Secretárias ref <sup>o</sup> 21.32.02
3	Mesas de Telefone ref <sup>o</sup> 21.31.01
1	Mesa de Informática ref <sup>o</sup> 21.32.04
2	Mesas de Apoio ref <sup>o</sup> 22.30.01
20	Armários Fechados ref <sup>o</sup> 30.51.02
10	Armários Abertos ref <sup>o</sup> 30.52.02
1	Armário Vitrine ref <sup>o</sup> 30.53.03
1	Armário Caciao ref <sup>o</sup> 30.54.02
4	Armários Vestiários ref <sup>o</sup> 30.60.01
17	Estruturas de Prateleiras ref <sup>o</sup> 30.63.01
2	Armários Chaveiros ref <sup>o</sup> 30.56.01
40	Recipientes P/ Papéis ref <sup>o</sup> 50.77.01
5	Recipientes P/ Papéis ref <sup>o</sup> 50.77.02
9	Bancos Corridos ref <sup>o</sup> 12.06.02
2	Expositores Móveis ref <sup>o</sup> 50.78.05
1	Quadro de Giz Mural ref <sup>o</sup> 50.79.04
1	Quadros de Giz Móveis, Liso ref <sup>o</sup> 50.79.04
14	Réguas de Cabides ref <sup>o</sup> 50.80.01
1	Mesa de Dactilografia ref <sup>o</sup> 21.32.03

NOTA: As referências dizem respeito ao caderno de Encargos do Ministério da Educação para Mobiliário Escolar.



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

**COMPLEXO DESPORTIVO  
DE SÃO DOMINGOS DE RANA**

**\* Protocolo de Gestão \***

**ANEXO II**

**EQUIPAMENTO A ADQUIRIR DE IMEDIATO  
PELA CMC**

❶ Bancos de Balneários / Vestiários e Cabides

❷ Instalação Sonora:

- 2.1. Pavilhão;
- 2.2. Ginásio;
- 2.3. Geral ( Interna e Externa );

❸ Campos de Ténis:

- 3.1. Bancos;
- 3.2. Guarda - Sol;

❹ Computador ( C/ Impressora e Instalação de Software e Hardware )



## COMPLEXO DESPORTIVO DE SÃO DOMINGOS DE RANA

### \* Protocolo de Gestão \*

#### ANEXO III



Parque de Aventuras Infantil

Rampa de Skate (Half - Pipe)



	Custo Aproximado
Parede de Escalada ( Interior e Exterior )	1.000.000€00
6 Colchões de Ginástica Esp. 6 cm / ( 2,5 x 1,25 )	175.000€00
Praticável de Ginástica com Base	2.000.000€00
Tumbling	1.000.000€00



# CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

## COMPLEXO DESPORTIVO DE SÃO DOMINGOS DE RANA

**\* Protocolo de Gestão \***

**ANEXO IV**

[REDACTED]

**1996**

Subsídio de Início de Exploração - 2.750.000€00 x 3 = 8.250.000€00	CMC	
--	-----	--

**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL**COMPLEXO DESPORTIVO DE SÃO  
DOMINGOS DE RANA****\* Protocolo de Gestão \*****ANEXO V**

Recursos Humanos - Aquisição de Serviços		JFSDR
Electricidade - Consumo Geral	CMC	
Água - Consumo Geral	CMC	
Telefone - Montagem e Consumo		JFSDR
Limpeza - Aquisição de Serviços		JFSDR
Segurança - Aquisição de Serviços		JFSDR
Seguro - Edifício	CMC	
Seguro de Responsabilidade Civil		JFSDR
Espaço Exterior (Zonas Verdes) - Manutenção		JFSDR